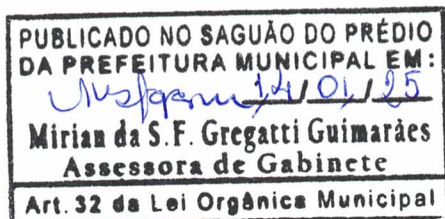




PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000

LEI Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2025



Altera os valores dos aportes financeiros devidos pelo Município ao Instituto de Previdência de Olímpio Noronha – IMPRON e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para sanar o déficit demonstrado na Avaliação Atuarial 2024, serão efetuados aportes mensais, a serem repassados ao Instituto de Previdência de Olímpio Noronha – IMPRON, pelo Município, nas proporções de suas respectivas folhas de contribuição, iniciando com o valor mensal de R\$ 48.677,90 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos), para o exercício de 2025, e seguindo conforme tabela exposta a seguir:

Ano	Aporte Mensal	Ano	Aporte Mensal
2026	R\$ 100.492,21	2041	R\$ 212.605,22
2027	R\$ 153.105,46	2042	R\$ 212.754,51
2028	R\$ 187.006,31	2043	R\$ 213.671,64
2029	R\$ 219.835,85	2044	R\$ 213.580,02
2030	R\$ 218.357,62	2045	R\$ 213.721,68
2031	R\$ 215.703,19	2046	R\$ 214.307,96
2032	R\$ 213.913,46	2047	R\$ 215.011,85
2033	R\$ 213.631,38	2048	R\$ 216.078,64
2034	R\$ 212.958,80	2049	R\$ 216.942,15
2035	R\$ 212.104,36	2050	R\$ 218.311,31
2036	R\$ 211.647,88	2051	R\$ 218.871,55
2037	R\$ 212.157,05	2052	R\$ 219.782,86
2038	R\$ 211.707,14	2053	R\$ 220.669,80
2039	R\$ 211.982,83	2054	R\$ 221.218,77
2040	R\$ 212.113,12		

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 18 de 22 de setembro de 2023.

Olímpio Noronha, 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA
Prefeito Municipal